



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ED., CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN  
COORD. ADM. DA SEDE - COADS

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**  
(Coleta de Pilhas e Baterias e Óleo doméstico usado)

O contínuo descarte inadequado dos resíduos de óleo contribui para obstrução da tubulação de esgotamento sanitário tanto domiciliar quanto o público, causando entupimento, vazamento, mau cheiro que está relacionado com acúmulo de gordura na tubulação. Quando descartados em corpos d'água, formam uma camada gordurosa nas margens de lagos e rios, dificultando a entrada de luz e a oxigenação da água, e o mesmo acontece com as pilhas e baterias que são compostas por metais maléficos à saúde do ser humano e nocivos ao meio ambiente, prejudicando gravemente o ecossistema. O incentivo a destinação correta destes resíduos reduzirá danos ao meio ambiente.

**Objetivo:** Informar, orientar a comunidade acadêmica do instituto sobre a separação e o descarte correto do óleo de cozinha e das pilhas e baterias usados, disponibilizando para todos os Campus as bombonas para coleta do óleo de cozinha usado, bem como coletor de pilhas e baterias. Com isto, almejamos minimizar os impactos causados por estes resíduos quando jogados no meio ambiente.

**Público Alvo:** é toda a comunidade academia do IFRN, onde cada Campus deve ter a sua coleta e apresentar relatórios periódicos dos mesmos.

**Metodologia:** Em função da problemática encontrada no descarte desses resíduos percebe-se a falta de conhecimento quanto o impacto causado no meio ambiente. As pessoas não sabem por exemplo que óleo se torna uma crosta sólida dentro da tubulação, comprometendo o fluxo do esgoto; que quando lançado no rio pode comprometer a respiração dos peixes e mata-los e que 1 litro de óleo polui 25.000 litros de água. As pilhas e baterias são compostas por metais maléficos à saúde do ser humano e nocivos ao meio ambiente, como o mercúrio, chumbo, cobre, zinco, cádmio, manganês, níquel e lítio. No Brasil, são mais de 1 bilhão de pilhas e cerca de 400 milhões de baterias de celular produzidas e comercializadas todos os anos. Grande parte das pilhas e baterias descartadas são jogadas no lixo comum sem nenhum tratamento técnico específico. Só é possível jogar as pilhas no lixo comum se houver manejo sustentável nos aterros sanitários. No Brasil, somente 10% dos aterros são gerenciados com manejo. Muitas pilhas consumidas no Brasil são provenientes de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ED., CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN  
COORD. ADM. DA SEDE - COADS**

contrabando e são produtos que estão fora do padrão de segurança e qualidade exigido pelo Conama. Cerca de 1% do lixo urbano é composto por resíduos sólidos tóxicos. Grande parte desses resíduos, segundo o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) são restos de lâmpadas fluorescentes, latas de inseticidas e tintas, termômetros, pilhas e bateria. Se a reciclagem de pilhas e baterias em nosso país ainda não representa um número satisfatório é pela falta de consciência por parte do consumidor e seu descarte inadequado. Por isto, é importante a informação, orientação e dar condições adequadas para realizar a destinação com responsabilidade e conforto.

Após a compra do material (coletores), começa a logística do projeto. Primeiramente, se faz um contato com todos os Campus para a disposição destes materiais e um informativo para que toda a comunidade acadêmica possa ter conhecimento da coleta que chamaremos de **ecopontos**. No caso da coleta do óleo quando a bombona estiver cheia o responsável pelo local faz o contato para o Campus que irá receber o óleo para beneficiamento na fabricação de sabão (inicialmente João Câmara, Natal Central e Caicó, serão contemplados, pois, já existe o projeto) e faz-se a logística da sua entrega é preciso fazer este trabalho junto com a empresa que presta serviço de refeições nos Campus.

Para as pilhas e baterias o IFRN (Campus Verde) tem contato com empresa especializada no recebimento deste material e a cada 30Kg de pilhas (devidamente embalada) faz-se o pedido de coleta dos mesmos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ED., CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN  
COORD. ADM. DA SEDE - COADS**

**ANEXO II - DESCRIÇÃO**

				TOTAL	4.375,00	8.750,00
ITEM/ DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL MÍNIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MAXIMO (R\$)
2. Coletor Pilha e Bateria 30lts - Produzido com material resistente a agentes químicos e ao intemperismo.	und	25	50	175,00	4.375,00	8.750,00

		PESQUISA 1		PESQUISA 2		PESQUISA 3	
ITEM	UND	PREÇO UNIT. (R\$)	Empresa	PREÇO UNIT. (R\$)	Empresa	PREÇO UNIT. (R\$)	Empresa
2	Und	136,00	Higiene e Cia (11) 3815-7988 e-mail: lidia@higienecia.com.br 68.133.321/0001-06	236,38	WHB DO BRASIL LTDA / CNPJ: 01111039/0004-91	154,40	AGLOBAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA R Morapena, 65 - Vila Prudente - CEP 03206-020 - São Paulo - SP CNPJ: 10.267.148/0001-40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ED., CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN  
COORD. ADM. DA SEDE - COADS

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo para **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS** dos Câmpus deste IFRN, conforme os adendos II e III, constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, possui atualmente 19 unidades funcionando no RN, cada unidade dispõe de uma estrutura física contendo um espaço destinado para a gerenciamento de resíduos que serve de apoio para as atividades administrativas e acadêmicas realizadas entre docentes, técnicos, discentes e sistematiza de logística da gestão ambiental do instituto. Visando minimizar os impactos ambientais pelo pleno funcionamento das atividades nos Câmpus, faz-se necessário a aquisição deste material de consumo para coleta seletiva.

**3. DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** O valor total estimado da licitação é de R\$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco).

**3.2.** Os valores estimados para esta contratação considerou a pesquisa de mercado realizada no mês de agosto do corrente exercício, coordenado pela servidora Maria Valiene Gomes de Oliveira, Matrícula SIAPE 1710270, conforme o e-mail em anexo.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda dessa Licitação correrão à conta dos recursos consignados ao IFRN, no exercício de 2013 e demais exercícios posteriores enquanto durar a mesma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ED., CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN  
COORD. ADM. DA SEDE - COADS**

**5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 5.1.** Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art. 5º).
- 5.2.** Os bens deverão ser, preferencialmente constituídos de material biodegradável, conforme ABNT 15448-1 / 15448-2.

**6. DO MATERIAL**

Coletor Pilha e Bateria 30lts - Produzido com material resistente a agentes químicos e ao intemperismo – modelo fixado na parede.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

- 7.1** O vencedor fica obrigado a entregar o material nas dependências da Reitoria de acordo com as quantidades solicitadas no empenho.
- 7.2** A empresa vencedora do certame será obrigada a contratar uma empresa de transporte de carga que possua mão-de-obra para o processo de descarregamento do material nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.3** Os riscos inerentes ao mau uso e/ou em condições inadequadas, as empresas vencedoras deverão proceder com o transporte das mercadorias garantindo as condições de acondicionamento. Nesse caso, a Contratada deverá assumir os riscos decorrentes do transporte inadequado do produto.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO IFRN**

- 8.1** Rejeitar o equipamento que a empresa vencedora prestar fora das especificações.
- 8.2** Estando o equipamento em perfeitas condições de uso, o IFRN efetuará o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de aceitação pelo setor solicitante, mediante depósito em conta bancária.

**9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 9.1** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ED., CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN  
COORD. ADM. DA SEDE - COADS**

9.1.1: Pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço.

9.1.2: Pela recusa em efetuar a prestação e/ou pela não prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de execução estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço.

9.1.3: Pela demora em substituir o equipamento rejeitado, a contar do quinto dia útil da data da notificação: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido.

9.1.4: Pela recusa da Contratada em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias úteis que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado, podendo, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dada solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.1.5: As multas estabelecidas no subitem 6.1 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.2 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de equipamento rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada.

9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração.

9.5 No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia.

## **10. ELABORAÇÃO DO TERMO REFERÊNCIA.**

**10.1.** Setor Responsável: COADS/RE

**10.2.** Assinatura do responsável

Data de elaboração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

---

MARIA VALIENE GOMES DE OLIVEIRA

CONARQ-052.22



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ED., CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN  
COORD. ADM. DA SEDE - COADS**

Responsável pela Elaboração do Termo